CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO DOADOR MUNICIPAL DE MEDULA ÓSSEA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA TÂNIA BASTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §9º do art. 6º, da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia municipal do Doador de Medula Óssea, com a finalidade de promover a doação voluntária, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 28 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, a ser comemorado anualmente no dia 6 de outubro, incluindo a data no Calendário Oficial da nossa Cidade.

A proposta busca estimular a conscientização e o engajamento da população sobre a importância da doação de medula óssea — um gesto simples, mas capaz de representar a esperança de vida para milhares de pessoas que aguardam por um transplante compatível.

A criação dessa data tem como propósito reconhecer e valorizar os doadores voluntários, além de incentivar novas adesões e fortalecer políticas públicas de saúde e solidariedade, reafirmando o compromisso do Município com ações que salvam vidas e promovem a empatia social.

Desta forma, peço apoio aos meus Pares na aprovação da presente matéria.

Assinado digitalmente por VEREADORA TÂNIA BASTOS.
Código de validação: 5c6c048e-5445-4734-a99b-be5402f64262
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

CAPÍTULO II
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 9º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADORA TÂNIA BASTOS.
Código de validação: 5c6c048e-5445-4734-a99b-be5402f64262
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal